



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito

LEI N.º 528, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Publicação Feita Nesta Data

12/03/14

  
Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse de parcela de doações a Entidades do Município de São Simão – GO, angariadas pela CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D, e de seus Empregados, e do Governo Federal, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento na legislação vigente, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações angariadas pela CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D, (referentes aos valores arrecadados através do Programa A16%) e dos seus Empregados, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades e nos respectivos valores:

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 3.550,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 3.400,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 5.750,00
PASTORAL DA CRIANÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 3.200,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 450,00
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.250,00

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações do aporte de 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido pela CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades registradas e habilitadas:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 6.106,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 6.106,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 6.106,00
PASTORAL DA CRIANÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 6.106,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar auxílio financeiro mensal do Governo Federal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), à seguinte Entidade registrada e habilitada:

Entidade	Valor Mensal
ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 2.662,75

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 5º.** O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24/03/2014).**

**DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**  
Prefeito